ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

# JORNAL OFICIAL

Edição Extra nº 902 - Ano 13 - Distribuição Gratuita - 4 de fevereiro de 2021

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Prefeito**
Rubem Vieira de Souza

**Vice-Prefeito**
Valter de Almeida Matos da Costa

**Procurador-Geral do Município**
Thiago Morani

**Controlador-Geral do Município**
Geraldo Gomes de Oliveira Filho

**Secretário Municipal de Gabinete**
Frederico Antonio Carneiro de Moraes

**Secretário Municipal de Governo**
Carlos André Franco Marques Viana

**Secretário Municipal de Fazenda**
João José de Almeida Neto

**Secretário Municipal de Executiva e Comunicação**
Fábio Tavares Peleteiro Fentanes

**Secretária Municipal de Administração**
Sheila Priscila da Silva Nogueira Honorato (Interina)

**Secretário Municipal de Licitações e Contratos**
Samuel Moreira da Silva

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**
Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

**Secretário Municipal de Saúde**
Carlos Eduardo Carneiro Zoia

**Secretário Municipal de Eventos**
Fábio Tavares Peleteiro Fentanes (interino)

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável**
Victor Soares Benezath

**Secretário Municipal de Turismo e Esporte**
Fabio dos Santos Ferreira

**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Cezare Yukio Iwanaga (interino)

**Secretário Municipal de Transporte**
José Carlos da Silva Filho

**Secretária Municipal de Assistência Social**
Micheli Sobral dos Santos

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Elisa Giovanna dos Santos Martins Dias

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento**
Shayene Figueiredo Barreto

**Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana**
Antonio Carlos dos Santos

**Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito**
Gilson Stutz de Oliveira Júnior (Interino)

**Presidente ITAPREVI**
Fabio Guiller Peixoto Diepes

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**Mesa Diretora**

**Presidente:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto
**Vice-Presidente:** Vinícius Alves de Moura Brito
**2º Vice-Presidente:** Julio Cesar José de Andrade Filho
**3º Vice-Presidente:** José Domingos do Rozario
**1º Secretário:** Fabio Luis da Silva Rocha
**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula
**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo
**Vereador:** Alexandro Valença de Paula
**Vereador:** Fabiano José Nunes
**Vereador:** Fabio Luis da Silva Rocha
**Vereador:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro
**Vereador:** Gilberto Chediac Leitão Torres
**Vereador:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto
**Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento
**Vereador:** José Domingos do Rozario
**Vereador:** Julio Cesar José de Andrade Filho
**Vereador:** Vinícius Alves de Moura Brito

**EXPEDIENTE**

Jornal Oficial de Itaguaí
Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Gabinete

Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
Tiragem: 300
Email: jornaloficial@itaguai.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro,Itaguaí
Tel: 3782-9000 - www.itaguai.rj.gov.br
Câmara Municipal de Itaguaí
Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.553, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a reabertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Itaguaí para o exercício de 2021.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Itaguaí por meio do Decreto 4.447, de 13 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro nº 05 de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SGE nº 01/2020/SSR/SGE, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o artigo 167 da Constituição Federal que autoriza a reabertura de crédito extraordinário nos atos promulgados nos últimos quatro meses, nos limites de seus saldos, o quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

CONSIDERANDO ainda o disposto pelos artigos 41 e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário objetivando atender as despesas relacionadas ao COVID-19.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a reabertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 2.851.733,34 (dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º Para a finalidade apresentada, fica incluído no orçamento vigente de 2021 o seguinte:

11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10
SUBFUNÇÃO 122
PROGRAMA 052

ATIVIDADE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
2.484

| Portaria/ Resolução | ELEMENTOS DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3474 | 4.4.90.52 | 02 | 190.099,00 |
| 3391 | 4.4.90.52 | 77 | 27.357,00 |
| 3391 | 4.4.90.52 | 211 | 6.950,00 |
| 1797 | 3.3.90.30 | 200 | 140.000,00 |
| 2192 | 3.3.90.30 | 201 | 240.000,00 |
| 2222 | 3.3.90.30 | 03 | 36.400,00 |
| 2405 | 3.3.90.30 | 03 | 66.400,00 |
| 2222 | 3.3.90.30 | 03 | 31.995,00 |
| 2358 | 3.3.90.30 | 03 | 204.000,00 |
| 2516 | 3.3.90.30 | 231 | 412.546,14 |
| 2128 | 3.3.90.30 | 201 | 570.597,14 |
| 2128 | 3.1.90.11 | 201 | 925.389,06 |

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas são provenientes de reabertura de crédito extraordinário sendo obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**(a) Rubem Vieira de Souza – Prefeito Municipal.**

**DECRETO Nº 4.554, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Itaguaí para o exercício de 2021.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Itaguaí por meio do Decreto 4.447, de 13 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro nº 05 de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SGE nº 01/2020/SSR/SGE, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3659 de dezembro de 2020 que habilita o município a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3874 de 30 de dezembro de 2020 que habilita o município a receber recursos para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID19 (Vila Geni e Chaperó Gleba).

CONSIDERANDO ainda o disposto pelos artigos 41 e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário objetivando atender as despesas relacionadas ao COVID-19.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 719.110,00 (setecentos e dezenove mil cento e dez reais).

§ 2º Para a finalidade apresentada, fica incluído no orçamento vigente de 2021 o seguinte:

11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10
SUBFUNÇÃO 122
PROGRAMA 052
ATIVIDADE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
2.484

| ELEMENTOS DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR |
|---|---|---|
| 4.4.90.52 | 200 | R$ 579.110,00 |
| 3.3.90.30 | 03 | R$ 140.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas são provenientes do Ministério da Saúde sendo obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** ***O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.***

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**(a) Rubem Vieira de Souza – Prefeito Municipal.**

***PORTARIAS:***

**PORTARIA Nº 3822, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 37, XVI da CRFB – acumulação ilícita de cargos públicos, constatada através das informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 341/2019.